



ATA N.º 4

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO DE TRABALHADOR COM VISTA À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (DIREITO) EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO-----

----- Aos onze dias do mês de novembro, pelas 11:30 horas, reuniu no edifício da Comunidade Intermunicipal das Terras de Trás-os-Montes, o Júri do procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – Licenciatura em Direito, autorizado pelo senhor secretário executivo e dado a conhecer em reunião do Conselho Intermunicipal de doze de março de 2020, constituído por:-----

----- **Presidente:** Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, Técnico Superior do Município de Mirandela.----

----- **Vogal efetivo:** Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral do Município de Bragança, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----

----- **Vogal efetivo:** Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, Chefe da Unidade Jurídica e Contencioso do Município de Miranda do Douro.-----

----- Tendo por base a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, foi declarado o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública. A declaração do estado de emergência abrange todo o território nacional, sem prejuízo do disposto na alínea a) do artigo 4.º. O estado de emergência tem a duração de 15 dias, iniciando-se às 00h00 do dia 9 de novembro de 2020 e cessando às 23h59 do dia 23 de novembro de 2020, sem prejuízo de eventuais renovações, nos termos da lei.-----

----- A publicação da Resolução da Assembleia da República n.º 83-A/2020, de 6 de novembro, veio autorizar a declaração do estado de emergência. O Decreto n.º 8/2020, de 8 de novembro, regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República. Dispõe o artigo 3.º - Proibição de circulação na via pública, que diariamente, no período compreendido entre as 23:00 h e as 05:00 h, bem como aos sábados e aos domingos no período compreendido entre as 13:00 h e as 05:00 h, os cidadãos só podem circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, nas situações elencadas.-----



----- Face às limitações de circulação impostas pela legislação citada, o júri deliberou, por unanimidade, alterar o horário para a realização do método de seleção – Prova de conhecimentos de natureza teórica, agendada para o dia **21 de novembro de 2020, pelas 14:30 horas, passando para as 9 horas do mesmo dia.**-----

----- Mais, foi deliberado, por unanimidade, notificar os candidatos da referida alteração de horário, através de ofício circular e por correio eletrónico, nos termos da alínea a), do artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

----- E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri.-----

O Júri,

Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto, *Esmeralda Pinto*

Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, *Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro*

Maria de Fátima Ricardo Silva Rodrigues, *M.ª Fátima R. S. Rodrigues*